

# **MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

**2º SEMESTRE DE 2007**

**Artigo 19 da Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004**

**PREVIRB**

**Fundação de Previdência dos Servidores do Instituto de  
Resseguros do Brasil**

Em atendimento ao artigo 19 da Resolução CGPC nº 13, de 01/10/2004, este Conselho Fiscal reunido em 23 de julho de 2008, concluiu a análise da documentação do período de **1º de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007**, disponibilizada pela Entidade, observando:

## **1. ADERÊNCIA DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DOS PLANOS PREVIDENCIAIS A e B**

### **1.1 Gestão dos Recursos Garantidores**

O Conselho constatou, com base na documentação suporte, que a PREVIRB vem mantendo a gestão dos recursos em atendimento às diretrizes da Política de Investimentos e aos normativos da Resolução CMN n.º.456, de 01/06/2007, MPS/CGPC n.º 07, de 04/12/2000, IN/SPC/MPS n.º 03, de 12/11/2003 e IN/SPC/MPS n.º 04, de 26/11/2003.

### **1.2 Enquadramento das Aplicações**

Quanto ao Enquadramento, os limites das aplicações de recursos dos Planos Previdenciais A e B estão em consonância com a Resolução CMN n.º 3.456, de 01/06/2007, e com o estabelecido na Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo desta Fundação, conforme apresentado na documentação suporte.

### **1.3 Sistema de Captação de Dados de Investimentos**

O Conselho verificou e constatou, com base na documentação suporte, o cumprimento dos prazos apresentados com os respectivos protocolos do envio dos demonstrativos de investimentos dos planos previdenciais à Secretaria de Previdência Complementar/SPC, em cumprimento à Instrução Normativa SPC n.º14, de 18/01/2007.

## **1.4 Controle de Riscos**

O Conselho constatou que os riscos de crédito e da divergência não planejada estão em conformidade com os critérios estabelecidos na Política de Investimentos aprovada pelo CONDEL e nos normativos do CMN, CGPC e SPC.

A divergência não planejada, considerando a Taxa Atuarial do Plano Previdencial A no período, apresentou o índice positivo de 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento), que representa o percentual de rentabilidade que superou a meta atuarial para o período. Da mesma forma, houve distanciamento positivo de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) com relação à Taxa Mínima da Meta de Investimento.

Diante da análise efetuada, manifesta-se o Conselho no sentido de que a entidade vem mantendo a gestão de recursos do(s) plano(s) em consonância com a Resolução CMN n.º 3.456, de 01/06/2007, a Resolução CGPC n.º 13, de 01/10/2004 e a Instrução Normativa n.º 04, de 18/10/2007, e normas emitidas pela Secretaria de Previdência Complementar.

## **2. PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS**

A Tabela de Mortalidade aplicada pela Fundação AT-83, segregada por sexo, e a Taxa Atuarial de Juros de 6% a.a., adotadas pela Fundação estão em consonância com a legislação vigente.

No final do exercício de 2007, foi reduzida a Taxa Atuarial para 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento) a.a., acarretando uma elevação das reservas matemáticas, como também a criação do Fundo para Cobertura de Oscilação de Risco por Morte do Plano Previdencial A, visando cobrir eventuais insuficiências financeiras no custeio dos benefícios de Pecúlio por Morte e Melhoria de Pensão por Morte, decorrentes da Oscilação de Riscos, de acordo com a Nota Técnica do Atuário Externo.

## **3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As variações orçamentárias verificadas no Programa Previdencial decorreram em razão de já terem sido definidos os índices de reajustes dos Salários Reais de Benefícios

e de Contribuição de 4,05% (quatro vírgula zero cinco por cento) e da Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social/INSS de 3,30% (três vírgula trinta por cento).

Cabe registrar que não foram consideradas no Orçamento, por terem sido aprovadas no final do exercício a redução da Taxa Atuarial de juros e a criação do Fundo para Cobertura de Oscilação de Risco por Morte do Plano Previdencial A.

Tais medidas reduziram o superávit no exercício em cerca de R\$ 20 milhões e R\$ 23 milhões, respectivamente.

O orçamento foi elaborado atendendo ao §1º, do artigo 16, da Resolução CGPC n.º 13, de 01/10/2004.

## **4. ADERÊNCIA DA GESTÃO DOS CONTROLES INTERNOS – REFERENTE AO ARTIGO 23**

### **4.1 Plano de Ação/Cronograma**

Verificou-se que o Plano de Ação está implementado com exceção da meta de instituir mecanismo de monitoramento, que carecia de redefinição, pelo seu custo/benefício para a Fundação, sendo assim esta vem demonstrando seu comprometimento com a implementação das ações contidas no plano para atendimento à Resolução CGPC n.º 13, de 01/10/2004.

### **4.2 Controles Internos**

O Comitê de Controles Internos da Fundação vem desempenhando as suas atividades, atuando como órgão consultivo e de assessoramento às diversas áreas, identificando riscos e propondo medidas para mitigá-los, como demonstrado em suas atas.

### **4.3 Fatos Relevantes**

Visando dar maior transparência às gestões dos Controles Internos desta Fundação, destacamos:

- Reestruturação do Quadro de Pessoal da Gerência de Seguridade;
- Conclusão da Revisão do Manual de Descrição de Cargos;

- Aperfeiçoamento da Gestão do sistema de acesso aos sistemas informatizados; e
- Ações em desenvolvimento:
  - 1) Elaboração do Manual de Procedimentos;
  - 2) Organização do Cadastro físico dos titulares de benefícios de responsabilidade da PREVIRB; e
  - 3) Consolidação das normas para contratação de terceirizados.

## **5. COMENTÁRIOS**

### **5.1 Despesas Administrativas / Fundo Administrativo**

As Despesas Administrativas do **Plano Previdencial A** têm ultrapassado o limite estabelecido pela MPAS/CPC-01 de 09/10/1978, que é de 15% (quinze por cento) das contribuições, pois se trata de plano fechado com número de assistidos em crescimento e sem entrada de novos participantes. Porém, tal excesso é compensado pelo Fundo Administrativo, criado com essa finalidade, conforme preceitua o item IV.2.3 da Resolução CGPC nº 10/2002.

O Custeio Administrativo do **Plano Previdencial B**, aprovado pelo CONDEL, considera o carregamento de 5% (cinco por cento), conforme avaliação atuarial.

As despesas com a administração dos Planos Previdenciais A e B representaram 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) dos Recursos Garantidores da PREVIRB, em 31/12/2007, enquadrando-se no parâmetro de 0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento) ao ano, de acordo com os níveis praticados pelo segmento de previdência complementar fechada.

### **5.2 Gestão Atuarial**

Os regimes de financiamento, métodos de custeio, métodos de cálculo de benefícios, métodos de avaliação atuarial, hipóteses atuariais e dados cadastrais estão consistentes entre si, de acordo com os regulamentos, com a legislação, e com os objetivos e práticas atuariais, observando-se o destacado no item 2.

### **5.3 Custos da Gestão**

Os custos decorrentes da gestão, no período sob análise, apresentaram-se aderentes às propostas orçamentárias.

### **5.4 Resultado Acumulado de 2007**

#### **Plano Previdencial A:**

Quanto ao Demonstrativo de Resultado, a PREVIRB apresentou em 31 de dezembro de 2007 um resultado acumulado de R\$ 187.723.062,28 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos e vinte e três mil, sessenta e dois reais e vinte e oito centavos). Registrando-se ao final do exercício de 2006 o resultado acumulado de R\$ 155.130.128,34 (cento e cinquenta e cinco milhões, cento e trinta mil, cento e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).

#### **Plano Previdencial B:**

Quanto ao Demonstrativo de Resultado, a PREVIRB apresentou em 31 de dezembro de 2007 um resultado acumulado de R\$ 729.709,65 (setecentos e vinte e nove mil setecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos). Registrando-se ao final do exercício de 2006 o resultado acumulado de R\$ 483.355,21 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

### **5.5 Orçamento**

Nas demonstrações relativas ao acompanhamento orçamentário do período sob análise foram observadas as recomendações deste Conselho. Os desvios verificados foram objeto de justificativas que, avaliadas pelo Colegiado, foram julgadas pertinentes.

### **5.6 Resolução CGPC n.º 13/2004 – art. 23 - § 1º e 2º**

Diante das análises efetuadas, manifesta-se o Conselho Fiscal, no sentido de que, no **2º semestre de 2007**, com relação à implementação do art. 23 da Resolução CGPC n.º 13, de 01/10/2004, a PREVIRB atendeu à implementação dos parágrafos 1º e 2º do referido artigo, ressaltado o impacto / freqüência dos riscos a que suas operações estão expostas.

## 6. MANIFESTAÇÃO

Com base nas verificações e análises efetuadas em reunião realizada em 23/07/2008, o Conselho Fiscal manifesta-se no sentido de que os controles internos da PREVIRB – Fundação de Previdência dos Servidores do IRB, observado o conteúdo do presente relatório, estão adequados ao modelo de governança corporativa proposto pela Resolução CGPC n.º 13/04, de 01/10/2004.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2008.

Hermes Pinto dos Santos  
Presidente

João Carlos Batista da Silva  
Membro Efetivo

Ana Lúcia da Costa Machado  
Membro Efetivo

Yolanda Torquato Façanha  
Membro Suplente

Eduardo de Freitas Leite  
Membro Suplente

Wilson Joaquim dos Santos  
Membro Suplente